



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

SECRETARIA DEMANTANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Abertura de procedimento de dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa para realizar serviço de revisão preventiva por quilometragem veículo Chevrolet Spin, na cor branca, 1.8L AT LTZ, Placas TQQ5J09, ano de fabricação 2025, com fornecimento de peças e componentes originais, mão de obra e todos os insumos necessários à referida revisão. O escopo dos serviços contempla o fornecimento de peças e componentes originais, materiais de consumo, mão de obra qualificada, bem como todos os insumos necessários à perfeita execução da revisão, de forma a garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade do veículo, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A presente contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de contratação de serviço comum de manutenção veicular, cujo valor não excede o limite estabelecido para dispensa de licitação.

A demanda consiste na realização da revisão preventiva de 10.000 km do veículo oficial acima descrito pertencente à frota do Município, o qual é utilizado de forma contínua no transporte de pacientes para atendimentos médicos, exames e tratamentos em centros de referência localizados nos municípios de Passo Fundo, Erechim, Porto Alegre, entre outros.

A realização da manutenção preventiva, conforme preconizado pelo fabricante, é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo, prevenir falhas mecânicas, evitar riscos à segurança dos usuários e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. A omissão na realização da revisão dentro da quilometragem recomendada comprometeria o desempenho do veículo, poderia causar danos mecânicos mais onerosos e impactar diretamente na prestação do serviço de transporte de pacientes.

A escolha por empresa especializada e autorizada decorre da complexidade dos serviços, que exigem mão de obra técnica qualificada, utilização de ferramentas específicas e o fornecimento de peças genuínas, conforme parâmetros e exigências do fabricante da marca. Tal medida visa assegurar não apenas a eficiência técnica, mas também a segurança jurídica da contratação e a preservação da garantia do veículo.

Assim, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente embasada e vantajosa à Administração, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população e observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2025.

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

No tocante às alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que, embora existam diversas oficinas mecânicas e prestadores de serviços de manutenção veicular na região, a realização da revisão preventiva diretamente em concessionária autorizada da marca se impõe como a alternativa mais adequada e segura, especialmente considerando que o veículo se encontra dentro do período de garantia contratual de fábrica. A prestação dos serviços em local não autorizado poderia acarretar na perda da cobertura da garantia, além de comprometer a rastreabilidade técnica das intervenções e a conformidade com as especificações do fabricante. Dessa forma, a execução dos serviços por concessionária oficial assegura o uso de peças genuínas, mão de obra qualificada e atendimento aos protocolos técnicos exigidos, sendo, portanto, a única alternativa viável e juridicamente segura para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 1.126,70 (hum mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada na contratação em tela consiste na realização da revisão preventiva de 10.000 km do veículo oficial da frota municipal diretamente em concessionária autorizada da marca, de forma a garantir a manutenção da garantia de fábrica, a utilização de peças genuínas e a execução dos serviços por profissionais tecnicamente habilitados, conforme as exigências do fabricante. Tal medida assegura maior confiabilidade na prestação dos serviços, reduz riscos de falhas mecânicas, preserva a vida útil do veículo e garante a continuidade do transporte de pacientes sem interrupções, atendendo de forma eficiente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado.

No entanto, no caso específico desta contratação, o parcelamento do objeto não se revela adequado, viável nem vantajoso para a Administração, eis que a revisão exige execução integrada, com controle e responsabilidade técnica unificada. A fragmentação do objeto em itens distintos poderia comprometer a responsabilidade pela execução adequada da revisão, gerar conflitos quanto à origem de eventuais falhas e dificultar a fiscalização por parte da Administração. A contratação de múltiplos fornecedores ou prestadores também acarretaria aumento de custos operacionais e administrativos, com a necessidade de elaboração, gestão e fiscalização de mais de um contrato para uma mesma finalidade.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento encontra amparo técnico e legal, sendo plenamente justificada diante da natureza integrada do serviço, da necessidade de garantir a



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

eficiência da revisão preventiva e da observância dos princípios da economicidade, eficiência e segurança na contratação pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar a adequada prestação dos serviços necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública, de forma a garantir a continuidade das atividades, a preservação do patrimônio público, a prevenção de falhas ou interrupções indesejadas e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, sempre em alinhamento com o interesse público e com as exigências técnicas do objeto contratado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. **Rafael Girardello Bureseska**, investido no cargo de enfermeiro, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No foram localizadas contratações correlatas.

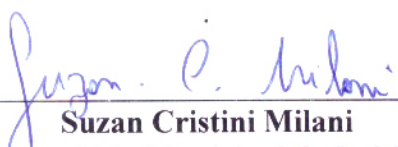
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen, RS, 12 de Agosto de 2025.



Suzan Cristini Milani
Secretária Municipal de Saúde